CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Tijucas (SC), 07 de Julho de 2016.

REQUERIMENTO Nº 49/2016

À MESA DIRETORA:

Senhora Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do município de Tijucas, e com amparo no Regimento Interno, requer que seja despachada correspondência ao Titular da Delegacia da Receita Federal em Florianópolis, Senhor Saulo Figueiredo Pereira, ao Titular da Superintendência da 9ª Região Fiscal, Senhor Luiz Bernardi e ao Secretário da Receita Federal do Brasil, Senhor Jorge Antonio Deher Rachid, externando nossa contrariedade e indignação em relação à arbitrária Portaria RFB nº 1045, de 29 de Junho de 2016, que determinou a suspensão das atividades, à partir do dia 04 de Julho de 2016, da Agência da Receita Federal de São José/SC.

Num momento em que a população brasileira arca com pesada carga tributária, destinada a manutenção de serviços públicos de qualidade duvidosa, a Receita Federal do Brasil age despoticamente, indo de encontro ao anseio da população pela melhoria na qualidade dos serviços públicos.

A condução do processo de suspensão das atividades da Agência da Receita Federal em São José, pela Receita Federal do Brasil, pode-se considerar, foi pelas sombras, sem a participação popular, colocando em xeque o ato praticado.

Cordialmente,

EDSON SOUZA
VEREADOR

Sessão do 07/07/2016

APROVADO
Em Única Votação
07/07/2016
Presidente Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Receita Federal

Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

PORTARIA RFB Nº 1045, DE 29 DE JUNHO DE 2016

(Publicado(a) no DOU de 30/06/2016, seção 1, pág. 21)

Dispõe sobre a suspensão das atividades de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a suspensão das atividades das unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que especifica.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir de 4 de julho de 2016, as atividades das Agências da Receita Federal do Brasil (ARF) e das Inspetorias da Receita Federal do Brasil (IRF) relacionadas no Anexo I desta Portaria, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Ficam ratificadas as suspensões das atividades das unidades relacionadas no Anexo II desta Portaria pelo prazo previsto no caput, contado a partir de 4 de julho de 2016.

Art. 3º Os Superintendentes da Receita Federal do Brasil das respectivas Regiões Fiscais deverão adotar as providências necessárias para as transferências de competências das unidades e de atribuições de seus titulares.

Art. 4º Os Superintendentes da Receita Federal do Brasil das respectivas Regiões Fiscais ficam excepcionalmente autorizados a proceder as remoções ex-officio dos servidores localizados nas unidades relacionadas no Anexo I desta Portaria.

~~§ 1º Os atos que determinarem as remoções referidas no caput deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU) até 1º de julho de 2016.~~ (Retificado(a) no DOU de 01/07/2016, pág 62)

§ 1º Os atos que determinarem as remoções referidas no caput deverão ser publicados no Boletim de Serviços RFB até 1º de julho de 2016.

§ 2º As Regiões Fiscais deverão informar, até 30 de junho de 2016, à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), a relação dos servidores a serem removidos, bem como a existência e respectivos valores dos impactos orçamentários a eles associados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO I

Unidades de Atendimento ao Contribuinte

Unidade	ARF São José
Titular	Rodrigo Inacio Ferreira
Logradouro	Avenida Lédio João Martins, nº 992
Bairro	Kobrasol
Cidade	São José
Estado	SC
CEP	88101-101
Telefone(s)	(48)39013091
Atendimento	De 13:00 às 17:00

Observações

A partir de 4/7/2016, ficam suspensas as atividades da Agência de São José, conforme disposto na Portaria RFB nº 1.045, de 29/6/2016.

Durante o período de suspensão, o atendimento ao contribuinte poderá ser prestado nas seguintes unidades:

Delegacia da Receita Federal de Florianópolis - CAC;

Agência de Araranguá;

Agência de Criciúma;

Agência de Itajaí;

Agência de Tubarão.